

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (BNDES), OCORRIDOS ENTRE O ANO DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS – CPI BNDES

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Da Sra PAULA BELMONTE)

Requer ao Presidente do BNDES informações e documentos mencionados pelo Sr. Marcelo de Siqueira em sua oitiva nesta CPI, no dia 21/05/2019.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58, §3º da Constituição da República, no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e no art. 36, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja solicitado ao Presidente do BNDES o envio das seguintes informações e documentos mencionados pelo Sr. Marcelo de Siqueira em sua oitiva nesta CPI, no dia 21/05/2019:

- 1) Cópia no novo Termo de Compliance sugerido às empresas para retomada de desembolso de operações já contratadas;
- 2) Informar quais contratos foram retomados após a assinatura dos respectivos termos e quais empresas se negaram a assiná-los, encaminhando a respectiva documentação;
- 3) Cópia da Decisão da Diretoria do BNDESpAr que vetou a transferência da sede da JBS para a Irlanda (2016);

- 4) Cópia do processo e dos documentos da Comissão de Apuração Interna referentes aos contratos da Odebrecht em Angola;
- 5) Informar qual foi o resultado da apuração Interna a respeito das operações envolvendo Angola e Odebrecht;
- 6) Cópia de todos os processos e documentos das Comissões de Apuração Interna que tratem de contratos em âmbito internacional no período de 2003 a 2015, seja de financiamento à exportação de bens e serviços, seja de internacionalização da JBS;
- 7) Informar quais foram os resultados obtidos pelas Comissões de Apuração Interna nos processos mencionados no acima (item 6);
- 8) Cópia dos documentos referentes ao pedido de responsabilização de Joesley e Wesley Batista, bem como dos administradores e ex-administradores da companhia, requerendo a restituição dos valores retirados da JBS, como: Requerimento de Interrupção do Prazo de Convocação da AGE perante a CVM, com vistas ao impedimento de voto dos acionistas controladores da JBS S/A em relação aos itens (ii) e (v) da Ordem do Dia, convocação da Assembleia Extraordinária e decisões da CVM quanto ao assunto.
- 9) Cópia do processo judicial que trata do assunto indicado no item acima (item 7), inclusive das decisões de concessão da liminar e sua cassação;
- 10) Cópia do processo arbitral que trata do assunto indicado no item 7, quanto ao impedimento de votação dos sócios majoritários/controladores;
- 11) Informar quem são os acionistas da JBS;

- 12) Informar quais foram os resultados obtidos pelas Comissões de Apuração Interna em relação à JBS, tendo em vista que o Sr. Marcelo de Siqueira afirmou que já havia sido finalizado;
- 13) Cópia dos documentos e informações referentes ao serviço de investigação independente está sendo conduzido pelo escritório Cleary Gottlieb Steen & Hamilton, com o apoio do escritório brasileiro Levy & Salomão Advogados e da empresa de forensic accounting e e-discovery Protiviti Inc.;
- 14) Cópia dos documentos e informações referentes à investigação independente, objeto do processo de investigação sombra ("shadow investigation") conduzido pelas equipes de forensic das auditoras externas KPMG e Grant Thornton;
- 15) Informar quais foram as alterações realizadas no âmbito do BNDESPar no intuito de aprimorar sua atuação e dar maior transparência às suas operações, e encaminhar cópia dos respectivos documentos;
- 16) Cópia do processo e do relatório preliminar da Seinfra Energia em relação à auditoria realizada no que tange às operações de apoio do BNDES no setor de energia, tratando de construção no exterior de hidrelétricas e linhas de transmissão;
- 17) Cópia das atas de reuniões das diretorias do BNDES de 2003 a 2018;
- 18) Cópia dos documentos referentes à suspensão da Linha de Crédito para a exportação de bens e serviços até que fossem aprimoradas as respectivas operações a fim de garantir maior segurança; e

- 19) Informar se foi retomada a Linha de Crédito para a exportação de bens e serviços, indicando quais foram as mudanças implementadas, se for o caso.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que o objeto desta CPI é investigar supostas irregularidades cometidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) no período de janeiro de 2003 a 2015, consideramos ser essencial que, além de todas as informações já requeridas, esta Comissão tenha acesso também aos documentos mencionados pelo Sr. Marcelo de Siqueira em sua oitiva nesta CPI, na reunião realizada no dia 21/05/2019.

Entendemos que, com essas informações, a Comissão terá condições de conduzir uma investigação mais eficiente e consistente.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputada PAULA BELMONTE

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (BNDES), OCORRIDOS ENTRE O ANO DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS – CPI BNDES

ADENDO AO REQUERIMENTO Nº 189, DE 2019

(Da Sra. PAULA BELMONTE)

Requer adendo aos itens 13 e 14 e inclusão do item 19 ao Requerimento nº 189/2019.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, em adendo ao Requerimento nº 189/2019-CPI/BNDES, de minha autoria, que seja:

- 1) No item 13, solicitadas, também, informações sobre os valores conhecidos ao serviço de investigação independente que está sendo conduzido pelo escritório Cleary Gottlieb Steen & Hamilton, com o apoio do escritório brasileiro Levy & Salomão Advogados e da empresa de forensic accounting e e-discovery Protiviti Inc.
- 2) No item 14, solicitadas, também, informações sobre os valores conhecidos à investigação independente, objeto do processo de investigação sombra (“shadow investigation”) conduzido pelas equipes de forensic das auditoras externas KPMG e Grant Thornton;
- 19) Prestadas informações sobre a suspensão, desde 2017, da convocação da assembleia geral extraordinária da JBS, determinada por meio de cassação da liminar

deferida, em sede de plantão, pelo Tribunal Regional Federal de São Paulo.

Sala das Sessões, em de de 2019.

PAULA BELMONTE
Deputada Federal (Cidadania/DF)